TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e especificações necessárias à contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de buffet e o fornecimento de doces variados para atender aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, destinados à realização do 1º Encontro da Mulher Empreendedora de Alto Paraíso/RO.

A contratação visa assegurar o fornecimento adequado de alimentos e doces aos participantes do evento, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e eficiência exigidos pela Administração Pública.

Este instrumento estabelece os parâmetros técnicos e operacionais que deverão nortear a contratação, a execução e a fiscalização dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável e com o interesse público.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de buffet, com jantar e bebidas não alcoólicas para atender aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, e o fornecimento de doces variados para o mesmo público, destinados ao 1º Encontro da Mulher Empreendedora de Alto Paraíso/RO, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2026, às 19:00hs, na Quadra da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, em Alto Paraíso/RO.

A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, observados os requisitos legais aplicáveis, a justificativa da escolha do fornecedor, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

D: 679997 e CRC: 47566E9B

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	200	PESSOAS	Serviço de buffet para 200 pessoas, com fornecimento de jantar composto por estrogonofe de frango e/ou carne, arroz branco, batata palha e salada, acompanhado de bebidas não alcoólicas, incluindo água mineral, sucos e refrigerantes. O serviço deverá incluir o fornecimento de réchauds para acomodar os alimentos e mantê-los aquecidos durante todo o evento, garantindo a conservação da temperatura adequada, a qualidade, a higiene e a apresentação dos pratos. Deverá contemplar, ainda, a disponibilização dos utensílios necessários para o serviço, bem como a reposição dos alimentos e das bebidas sempre que necessário, assegurando que as bebidas sejam mantidas refrigeradas durante todo o evento e que o atendimento seja adequado aos 200 convidados. Busca-se um serviço de buffet de boa qualidade, com excelente custo-benefício e estrutura apropriada para atender à quantidade de pessoas prevista.	R$ 8.000,00
02	01	SERVIÇO	Contratação de serviço de fornecimento de doces variados, com no mínimo 05 (cinco) tipos diferentes, para atendimento de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas durante a realização de evento, incluindo o preparo e/ou fornecimento dos doces, devidamente acondicionados, em condições adequadas de higiene e	R$1.202,82

D: 679997 e CRC: 47566E9B

			conservação e prontos para consumo, em quantidade suficiente para atender ao público previsto, conforme as necessidades e especificações estabelecidas pela Administração.	
			TOTAL	**R$ 9.202,82**

Os itens descritos constituem serviços e fornecimentos de natureza comum, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste Termo de Referência, observada a classificação aplicável a cada item e a legislação vigente.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela realização do 1º Encontro da Mulher Empreendedora de Alto Paraíso/RO, ação institucional voltada à valorização do empreendedorismo feminino, à integração entre participantes e ao fortalecimento de vínculos e oportunidades de negócios no município. O evento está previsto para 03 de dezembro de 2026, às 19:00hs, com público estimado em 200 (duzentas) pessoas.

O fornecimento de jantar, bebidas não alcoólicas e doces variados visa garantir acolhimento e atendimento alimentar adequado às participantes e aos convidados, em condições de higiene, segurança alimentar, qualidade e organização compatíveis com a programação do evento.

A contratação de empresa(s) com capacidade operacional para preparar, transportar, acondicionar, servir e repor alimentos e bebidas, conforme o respectivo item, é necessária para assegurar a execução do objeto nas quantidades e condições definidas pela Administração.

A solução atende ao interesse público ao propiciar condições adequadas à realização do encontro, observando planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme o procedimento de contratação adotado.

D: 679997 e CRC: 47566E9B

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s) deverá(ão) possuir capacidade técnica e operacional compatível com o preparo, fornecimento, transporte, conservação e, no caso do buffet, serviço de alimentos e bebidas para o público estimado, atendendo às condições previstas neste Termo de Referência.

O serviço de buffet compreenderá jantar para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, com o seguinte cardápio: estrogonofe de frango e/ou carne, arroz branco, batata palha, salada, água mineral, sucos e refrigerantes, incluindo réchauds, utensílios necessários ao serviço, equipe de apoio compatível com a demanda e reposição de alimentos e bebidas durante o período de atendimento.

Os alimentos quentes deverão ser mantidos em temperatura segura para consumo, e as bebidas deverão permanecer refrigeradas. O preparo, transporte, manipulação, armazenamento e exposição dos alimentos observarão as boas práticas e normas sanitárias aplicáveis, garantindo as condições de higiene, qualidade e segurança alimentar.

O fornecimento de doces deverá contemplar no mínimo 05 (cinco) tipos diferentes, em quantidade suficiente para atender aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, com produtos prontos para consumo, devidamente acondicionados, identificados quando necessário e conservados em condições sanitárias adequadas.

A(s) contratada(s) deverá(ão) assegurar, às suas expensas, o transporte dos alimentos, bebidas e doces até o local do evento, bem como disponibilizar os recipientes, utensílios, equipamentos e materiais necessários à execução dos respectivos itens contratados.

A organização do espaço destinado ao buffet e à entrega dos doces deverá ocorrer previamente ao atendimento do público, em alinhamento com a fiscalização, sem prejudicar a circulação e a segurança das participantes.

A execução observará integralmente os quantitativos, as condições contratadas, as orientações da fiscalização e a legislação sanitária e de segurança aplicável, inclusive quanto à higiene dos manipuladores e à conservação dos alimentos.

D: 679997 e CRC: 47566E9B

4.2 DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.705/2025

A adoção do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fundamenta-se nas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 5.705, de 22 de julho de 2025, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, incentivar a participação de pequenos empreendimentos nas contratações públicas e ampliar as oportunidades de acesso ao mercado público.

Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de doces, destinados à realização do 1º Encontro de Mulheres Empreendedoras do Município de Alto Paraíso/RO, entende-se pertinente a aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de participação de fornecedores locais e regionais e a necessidade de assegurar condições de competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto Municipal nº 5.705/2025 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive quanto à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando atendidos os requisitos legais, respeitadas as hipóteses de exceção previstas na legislação vigente.

A aplicação do tratamento diferenciado justifica-se, ainda, pela possibilidade de incentivar a participação de micro e pequenas empresas do ramo alimentício, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional, a geração de emprego e renda e o estímulo ao empreendedorismo, em consonância com os objetivos do evento e com os princípios que regem as contratações públicas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações do jantar, bebidas e doces, os quantitativos, a diversidade mínima de doces, a higiene, as condições de

D: 679997 e CRC: 47566E9B

conservação, os horários, o serviço e a reposição contratados, registrando eventuais ocorrências e atestando a execução para fins de pagamento.

6. RECEBIMENTO

O recebimento será realizado pela Administração mediante verificação do atendimento às especificações, quantidades, qualidade e condições sanitárias dos alimentos e bebidas e da prestação do serviço no local e horário previstos.

O recebimento provisório, quando cabível, ocorrerá durante a entrega e execução, mediante conferência pela fiscalização; o recebimento definitivo será formalizado após a comprovação da execução integral dos itens contratados, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Alimentos, bebidas ou doces em desacordo com as especificações, impróprios para consumo ou entregues em condições inadequadas deverão ser substituídos de imediato, às expensas da contratada, sempre que materialmente possível e sem comprometer a programação, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

O recebimento e o ateste não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, danos ou irregularidades relacionadas à execução do objeto, conforme a legislação aplicável.

7. LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá em 03 de dezembro de 2026, na Quadra da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, no município de Alto Paraíso/RO, em evento com início previsto para as 19h. O horário de disponibilização do jantar e dos doces será alinhado previamente com a fiscalização e informado à(s) contratada(s).

A montagem dos pontos de serviço, a entrega dos doces e a organização dos utensílios e equipamentos deverão estar concluídas antes do horário de atendimento definido pela Administração, de maneira a evitar atrasos e garantir condições adequadas de higiene e funcionamento.

Caberá à(s) contratada(s), às suas expensas, realizar o preparo, acondicionamento, transporte, entrega, disponibilização e, quando previsto no item,

D: 679997 e CRC: 47566E9B

serviço e reposição de alimentos e bebidas, além da limpeza e retirada dos equipamentos e resíduos decorrentes da própria execução.

A Administração indicará previamente à(s) contratada(s) o acesso ao local, o posicionamento do buffet, o ponto de entrega dos doces e demais orientações operacionais pertinentes à execução dos itens.

08. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo previsto no instrumento contratual, observado o limite de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal válida, o recebimento e o ateste da execução pela fiscalização, respeitadas as regras legais aplicáveis e a ordem cronológica de exigibilidade. A nota fiscal deverá discriminar o item executado, seu quantitativo e valor.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir a respectiva nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à data, horário, local e demais especificações relacionadas à realização do evento “Mulheres Empreendedoras”;

Verificar a conformidade dos serviços de buffet e do fornecimento de doces, inclusive quantitativos, cardápio, variedade, qualidade, condições sanitárias e cumprimento dos horários, com as especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução dos serviços;

D: 679997 e CRC: 47566E9B

Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, após o devido atesto e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Disponibilizar, em tempo hábil, pessoal apto à manipulação e ao serviço de alimentos, utensílios, recipientes, réchauds e demais equipamentos necessários à execução do item contratado;

Assegurar que os alimentos, doces e bebidas sejam fornecidos em condições adequadas de preparo, conservação, transporte, higiene e apresentação, substituindo prontamente itens em desconformidade;

Cumprir os cronogramas e horários definidos pela CONTRATANTE, observando as orientações da fiscalização quanto à execução do objeto.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

Zelar pela limpeza, organização e segurança do espaço utilizado diretamente na prestação do buffet e na entrega dos doces, providenciando o recolhimento dos resíduos provenientes de suas atividades;

D: 679997 e CRC: 47566E9B

Comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer a adequada execução do objeto, indicando as providências adotadas para sua regularização.

Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões relacionadas à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

Observar e cumprir a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais regulamentações pertinentes à execução do objeto.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Adotar as demais providências indispensáveis à prestação adequada dos serviços de buffet e ao fornecimento de doces, observados estritamente os limites do objeto contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário está assegurado no orçamento financeiro de 2026, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária – 02.13.00 – SEMPLAN

- Projeto Atividade: **04 121 0002 2056 0000**
- Elemento despesa: **3.3.90.39.00**
- Ficha: **386**

12. SANÇÕES

Comete infração administrativa, nas hipóteses pertinentes à contratação, o contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o instrumento convocatório e/ou contratual e o devido processo legal:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;

D: 679997 e CRC: 47566E9B

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas mais graves previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os requisitos e a gradação do art. 156, §5º, da mesma Lei;
d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda

D: 679997 e CRC: 47566E9B

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ID: 679997 e CRC: 47566E9B

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer divergências, omissões ou ajustes necessários à execução do objeto deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento de Alto Paraíso/RO, com observância do instrumento contratual, da Lei nº 14.133/2021 e do interesse público.

A Secretaria Municipal de Planejamento adotará as providências administrativas necessárias à fiscalização e ao recebimento dos serviços de buffet e do fornecimento de doces, conforme este Termo de Referência.

Alto Paraíso/RO, 12 de novembro de 2026.

Assinatura eletrônica
ALAEVERSON PINOW DA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento de Alto Paraíso/RO

D: 679997 e CRC: 47566E9B

Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon
www.altoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	**de Referência - Retificado**	**12/11/2026**

ID: **679997**
CRC: **47566E9B**
Processo: **1-2720/2026**
Usuário: **JHENESE NASCIMENTO SILVA**
Criação: **12/11/2026 12:22:10** Finalização: **12/11/2026 12:25:48**

Processo Documento

MD5: **B249B470ADD9C1B3D02ED46C553B8F2A**

SHA256: **5B62901D18869D2AF5ABD4675EBCCAC6392865904D3D28B6BCA8F5A84360CC5D**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência - Retificado

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAISO	RO	12/11/2026 12:22:10

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12/11/2026 12:22:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ALAEVERSON PINOW COSTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	12/11/2026 12:32:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 679997 e o CRC 47566E9B.